
Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 148

Disponibilização: 12/08/2020

1ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJMA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**BOLETIM N. 173/2020****1ª VARA CRIMINAL****EDITAL DE INSPEÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, NA FORMA DA LEI ETC

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL**, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos da Lei n. 5.010/66, das Resoluções ns. 496 e 530, de 13/2/2006 e de 30/10/2006, respectivamente, ambas do Conselho da Justiça Federal, da Seção IV, Capítulo III, do PROVIMENTO COGER n. 10126799, de 19/4/2020, e, ainda, das CIRCULARES COGER ns. 9982711 e 10428450, foi designado **o período de 31 de agosto a 4 de setembro** do corrente ano, para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços a cargo da 1ª Vara, especializada em matéria criminal, e do Juizado Especial Federal Adjunto (1º JEF Criminal) desta Seção Judiciária, cujos trabalhos terão **início às 9 horas do dia 31/8/2020 e término às 19 horas do dia 4/9/2020**, ao tempo em que convoca o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, a Defensoria Pública e a Advocacia Geral da União para acompanhar a Inspeção, observado o item VI da Circular Coger n. 10428450, bem como determina o retorno de todos os processos físicos referentes a réu preso em poder de Procuradores, Advogados e Peritos ou em cumprimento de diligências, independentemente de sua natureza, assegurada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos, sendo também admitidas reclamações pelas partes à Corregedoria Regional, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento Coger n. 10126799. **FAZ SABER**, também, com fundamento nos arts. 100 e 99 do mesmo provimento, que, **a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (dia 24/8/2020) os autos não poderão ser retirados da Secretaria** e que, **no período de 24/8/2020 a 4/9/2020**, excluídos os processos retirados com carga, **estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, devendo ser apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito**. **FAZ SABER**, ainda, que durante a inspeção **não haverá interrupção da distribuição e não haverá expediente destinado às partes**. Dado e passado nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, Mário Gomes Rocha Júnior, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal, fiz digitar e subscrevo.

(assinado digitalmente)

LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO

**Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal,
no exercício da Titularidade**

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA - 10835357

Designa período para realização da Inspeção 2020 nos serviços da 1ª Vara e 1º JEF -SJ/MA

O DOUTOR LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, NA FORMA DA LEI ETC

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66, as Resoluções ns. 496 e 530, de 13/2/2006 e de 30/10/2006, respectivamente, ambas do Conselho da Justiça Federal, na Seção IV, Capítulo III, do PROVIMENTO COGER n. 10126799, de 19/4/2020 e, ainda, nas CIRCULARES COGER ns. 9982711 e 10428450;

RESOLVE:

1) Designar o **período de 31 de agosto a 4 de setembro do ano de 2020**, para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços a cargo da 1ª Vara, especializada em matéria criminal, e do Juizado Especial Federal Adjunto (1º JEF Criminal) desta Seção Judiciária, cujos trabalhos terão início às 9 horas do dia 31 de agosto e término às 19 horas do dia 4 de setembro do corrente ano;

2) A partir:

a) do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, ou seja, **24/8/2020**, os autos não poderão ser retirados da Secretaria;

b) do prazo indicado no subitem "a" e durante o período de realização da inspeção ordinária, excluídos os processos retirados com carga, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização de audiências, devendo ser apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

3) Durante o período de inspeção:

a) não haverá interrupção da distribuição;

b) não haverá expediente destinado às partes;

4) Ficam designados para auxiliar na execução dos serviços os servidores Mário Gomes Rocha Júnior, Débora Santalucia Fernandes, Solange Swiatek Carrenho Miranda, Tônia Valéria Moreira Gomes Cavalcante, Fábio Mendonça Santiago, Antonio José de Souza, José Abraão Inocentes Abreu, Zuival Sousa Paé, Sílvio Henrique dos Santos Rayol, Danny Correia Nunes, Daniel Soares de Quadros Nepomuceno, Gemma Galgani Ribeiro Cavalcante Bittencourt Santos, Ileana Pereira Mota Magalhães e Oriana de Araújo e Silva Castelo Branco;

5) No dia e hora determinados para o início dos trabalhos, todos os servidores deverão se fazer presentes, ainda que remotamente, nos termos do item II da Circular Coger n. 10428450;

6) A Inspeção será procedida **exclusivamente nos processos em tramitação no sistema eletrônico (PJe)** – à exceção dos processos físicos **com réu preso**, os quais deverão ser inspecionados obrigatoriamente, nos termos do item IV da Circular Coger n. 10428450; bem como os livros, pastas e registros da Secretaria;

7) Deverão ser recolhidos todos os processos físicos referentes a réu preso em poder do Ministério Público, Advogados, peritos ou em cumprimento de diligências, independentemente de sua natureza, assegurada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos, sendo, também, admitidas reclamações pelas partes;

8) Oficie-se à Procuradoria da República, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Maranhão, à Defensoria Pública e à Advocacia Geral da União, consignando a observação constante no item VI da Circular Coger n. 10428450.

9) Expeça-se o necessário Edital.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 07 de agosto de 2020

(assinado digitalmente)

LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO

**Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal,
no exercício da Titularidade**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Régis Bomfim Filho, Juiz Federal Substituto**, em 07/08/2020, às 22:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10835683** e o código CRC **34AC9D28**.

EDITAL DE INSPEÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**O DOUTOR LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, NA FORMA DA LEI ETC**

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL**, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos da Lei n. 5.010/66, das Resoluções ns. 496 e 530, de 13/2/2006 e de 30/10/2006, respectivamente, ambas do Conselho da Justiça Federal, da Seção IV, Capítulo III, do PROVIMENTO COGER n. 10126799, de 19/4/2020, e, ainda, das CIRCULARES COGER ns. 9982711 e 10428450, foi designado **o período de 31 de agosto a 4 de setembro** do corrente ano, para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços a cargo da 1ª Vara, especializada em matéria criminal, e do Juizado Especial Federal Adjunto (1º JEF Criminal) desta Seção Judiciária, cujos trabalhos terão **início às 9 horas do dia 31/8/2020 e término às 19 horas do dia 4/9/2020**, ao tempo em que convoca o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, a Defensoria Pública e a Advocacia Geral da União para acompanhar a Inspeção, observado o item VI da Circular Coger n. 10428450, bem como determina o retorno de todos os processos físicos referentes a réu preso em poder de Procuradores, Advogados e Peritos ou em cumprimento de diligências, independentemente de sua natureza, assegurada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos, sendo também admitidas reclamações pelas partes à Corregedoria Regional, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento Coger n. 10126799. **FAZ SABER**, também, com fundamento nos arts. 100 e 99 do mesmo provimento, que, **a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (dia 24/8/2020) os autos não poderão ser retirados da Secretaria** e que, **no período de 24/8/2020 a 4/9/2020**, excluídos os processos retirados com carga, **estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, devendo ser apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito**. **FAZ SABER**, ainda, que durante a inspeção **não haverá interrupção da distribuição e não haverá expediente destinado às partes**. Dado e passado nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, Mário Gomes Rocha Júnior, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal, fiz digitar e subscrevo.

(assinado digitalmente)

LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO

**Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Criminal,
no exercício da Titularidade**

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0005396-27.2020.4.01.8007

10835683v4